



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2021/07/26

ATA N.º 14/2021

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda;-----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes. -----

Ausentes – Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Foi realizada por videoconferência.-----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e vinte e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de Tesouraria. -----

6 – Aquisição de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos Sistemas de Tratamento de Águas, Águas Residuais, Leitura e Cobrança de Contadores de Água no Concelho de Vinhais – Pedido de Esclarecimentos. -----

7 – Obras Públicas: -----

7.1 – Pavimentação do Caminho 1024 da EN 316 a Mós de Celas – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra; -----

7.2 – Beneficiação da Estrada Municipal 512 da EN 103 a Candedo – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra; -----

7.3 – Edifício da Cidadania – Vinhais – Prorrogação de Prazo. -----

8 – Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento: -----

8.1 – Ana Maria Lopes Martins – Vinhais; -----

8.2 – Cátia Filipa Silva Alves – Vinhais. -----

9 – Património: -----

9.1 – Protocolo de Cedência de Utilização – Edifício da Escola Primária de Soeira; ---



9.2 – Centro Social Paroquial de São Genésio de Celas – Renovação de Protocolo de Cedência. -----

10 – Educação – Proposta de Auxílios Económicos a Estudantes. -----

11 – Apoios: -----

11.1 – Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Carmo; -----

11.2 – Centro Cultural e Social de Edral; -----

11.3 – Associação Motards de Vila Boa De Ousilhão; -----

11.4 – Freguesia de Rebordelo. -----

12 – Transportes Escolares – Aprovação de Programa de Procedimentos, Caderno de Encargos, Designação de Júri e Abertura de Procedimento. -----

13 – 5.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 3.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que: -----

- Apenas ia estar presente nesta reunião até às dezasseis horas, já que tinha sido marcada uma reunião extraordinária da CIM para essa hora, e tinha que estar presente. Posteriormente passaria a presidir o Senhor Vice-Presidente;-----

- Pretendia deixar exarado em ata um voto de pesar pela morte dos dois Bombeiros, a Solange Neuza Guedes Faria e o Carlos Eduardo Sarmento Morais, vítima do trágico acidente que os vitimou quando se encontravam em cumprimento da sua nobre e difícil missão em defesa da comunidade. -----

Agradeceu a disponibilidade demonstrada pelos Senhores Vereadores, na anuência ao decreto dos três dias de luto municipal pelas vítimas e tinha recebido notícias do Hospital



Distrital de Vila Real, onde a Elsa Gonçalves Santos, estava a ser intervencionada e as coisas estavam a correr normalmente.-----

- Na próxima reunião deste Órgão iria mandar agendar uma proposta, que deve ser conjunta, para a atribuição a título póstumo da Medalha Municipal de Dedicção e Bens e Serviços, à Solange Neuza Guedes Faria e o Carlos Eduardo Sarmiento Morais. Este acontecimento tinha-os atingido de uma forma muito profunda. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que as palavras são poucas para demonstrarem aquilo que se sente pelo acidente trágico que vitimou estes dois Bombeiros. Em relação a esta temática estava de acordo com a homenagem que foi feita. Sua Excelência o Senhor Presidente da República esteve presente no evento e o facto de ele estar presente demonstrou a solidariedade demonstrada perante a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais e respeito que tem por todos os Bombeiros. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda disse que pretendia associar-se a este voto de pesar e pretendia apresentar os pêsames a todos os familiares. A corporação estava a viver um momento difícil, no entanto os Bombeiros mais jovens demonstraram toda a disponibilidade para o desempenho das funções. -----

A Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, disse que concordava em pleno com o que foi dito e estava disponível para ajudar da forma que for possível, pois só eles sabem aquilo porque estão a passar. -----

O Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, disse que também queria deixar expressa a sua solidariedade para com todos os Bombeiros e para com todos os seus



familiares, e formula votos para que consigam arranjar forças e coragem para ultrapassar este momento difícil. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que também pretendia associar-se a este voto de pesar e apresentar os pêsames a todos os familiares e dar forças e coragem para que possam ultrapassar este momento tão difícil. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal e referindo-se à situação do COVID-19 no Concelho de Vinhais, informou que houve um aumento de casos ativos, à semelhança do que aconteceu em todo o distrito, razão pela qual deviam existir cuidados redobrados. Relativamente ao processo de vacinação estava a decorrer com normalidade. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para se referir ao abastecimento de água a algumas povoações dizendo que tem havido fugas e roturas nas condutas, possivelmente motivadas pela situação dos materiais, como era o caso de Rio de Fornos e Cabeça de Igreja. Existiam situações de reposição de água nos reservatórios e passado pouco tempo as populações já não tinham água. Estas situações deviam ser verificadas, já encontramos no período crítico. -----

Questionou, em que situação se encontra o pagamento do subsídio de férias aos trabalhadores do matadouro, uma vez que já nos encontramos nos finais do mês de julho. – Era do seu conhecimento que tinham sido adquiridos diversos materiais sofisticados utilizados na parte gráfica, e questionava se a Câmara tinha alguma ideia de montar uma tipografia. -----

Por fim declarou sob compromisso de honra que o seu primeiro ato a praticar, após a tomada de posse, era mandar fazer uma auditoria ao fornecimento de materiais, neste último ano, pois comenta-se que alguns nem chegam a entrar nos armazéns do Município. -----



Relativamente à intervenção do Senhor Vereador o Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Os trabalhadores do Município adstritos ao serviço das águas, tem andado a verificar as situações das fugas e eventuais roturas nas condutas. Era verdade que em algumas localidades a água desaparece de maneira misteriosa. Todos deviam ter mais um bocado de cuidado quanto aos desperdícios da água, sendo que tem havido uma preocupação relativamente a estes gastos de água por parte da autarquia de forma a minimizar eventuais perdas de água.-----

- Quanto à aquisição dos materiais gráficos, não existe nenhuma ideia de montar uma tipografia, destinam-se a equipar o Gabinete de Comunicação para poderem responder às solicitações das Juntas de Freguesia, e do próprio Gabinete de Comunicação, tendo em atenção a importância da comunicação hoje numa Câmara Municipal.-----

- Quanto aos materiais que eventualmente não chegam a entrar no Município, também o Senhor Presidente declarou sob compromisso de honra, que desconhecia qualquer situação como a que foi referida, no entanto, ia mandar averiguar e se qualquer situação irregular se verificar, iria atuar no estrito cumprimento da Lei.

- Relativamente ao pagamento do subsídio de férias aos trabalhadores do Matadouro, o Senhor Vice-Presidente esclareceu que era verdade que existia algum atraso, mas a situação já estava a ser resolvida. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores por email, depois de lida foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e a abstenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, motivada por não ter estado presente na reunião em causa.-----



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de um tanque de rega, na povoação de Passos de Lomba, em nome de Carlos Miguel Rodrigues Alves; -----

- Aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura para alteração de uma moradia, na povoação de Espinhoso, em nome de Bárbara Maria Domingues Rodrigues; -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para reabilitação de três edifícios para habitação, na povoação de Vilar de Ossos, em nome de Maria do Carmo Bragança da Silva Félix da Costa; -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de um anexo, na povoação de Melhe, em nome de Berto Tibério Rodrigues Gonçalves; -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma moradia, no lugar da “Senra”, em Vinhais, em nome de Pedro António Pereira dos Santos; -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de um armazém agrícola, na povoação de Agrochão, em nome de António Francisco Afonso; -----

- Aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura para reconstrução de uma moradia, na povoação de Falgueiras, em nome de Sérgio António Silva Fernandes. -----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e três do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e um, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais 3.388.276,22 €

Em dotações Não Orçamentais 533.724,08 €



6 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS, ÁGUAS RESIDUAIS, LEITURA E COBRANÇA DE CONTADORES DE ÁGUA NO CONCELHO DE VINHAIS – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS. -----

Foi presente a ata elaborada pelo júri de acompanhamento do procedimento que se encontra a decorrer para Aquisição de Serviços de Exploração, Manutenção e Conservação dos Sistemas de Tratamento de Águas, Águas Residuais, Leitura e Cobrança de Contadores de Água no Concelho de Vinhais – Pedido de Esclarecimentos. -----

“Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no edifício do Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de Vinhais, em reunião de câmara de 3 de maio de 2021, tendo como finalidade apreciar os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados. -----

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

QUESTÕES COLOCADAS / RESPOSTAS DO JURI (fez-se uma transcrição na íntegra dos pedidos de esclarecimento apresentados pelos interessados):



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. Cláusula 6.º, Ponto 2 Avaliação da Proposta (Vp):

Na indicação do “Pb=preço base”, o valor apresentado não está de acordo com o preço base do Anúncio do Procedimento, nem com o indicado na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos. Solicita-se a correção do valor do Preço Base nesta cláusula.

RESPOSTA DO JÚRI: Pb = Preço base do concurso = **2 101 465, 00 €**-----

2. Cláusula 6.ª, Ponto 2, “Avaliação do mérito da proposta técnica (MPt)”, número 2:

Relativamente ao texto apresentado, que se transcreve “documentação técnica destes equipamentos e respetivo plano de trabalhos de fornecimento e montagem com indicação de com...” entende-se que a frase não está completa. Solicita-se esclarecimento sobre o conteúdo da frase, em falta. -----



RESPOSTA DO JÚRI: Onde consta: “... documentação técnica destes equipamentos e respetivo plano de trabalhos de fornecimento e montagem, com indicação de com um fator de ponderação de **50%:...**”**deve constar:**”... documentação técnica destes equipamentos e respetivo plano de trabalhos de fornecimento e montagem, com um fator de ponderação de **50%:...**” -----

3. Cláusula 13.ª, ponto 1, Alínea b): -----

Refere-se na alínea b) do número 1 da Cláusula 13.ª do Programa do Procedimento que a proposta deve ser instruída pelo Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), “*que deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>”*. --- Não obstante, o mesmo não se encontra acessível através do mencionado link e não se refere que o documento deve ser disponibilizado em formato editável (XML) pela entidade adjudicante, de modo a que o concorrente possa preencher o DEUCP, em formato editável, acrescentando a informação que lhe diz respeito, estando a primeira parte do formulário já preenchida pela entidade adjudicante. Solicita-se, assim, a disponibilização do DEUCP em formato XML.-----

RESPOSTA DO JÚRI:....b) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), que deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> ... -----

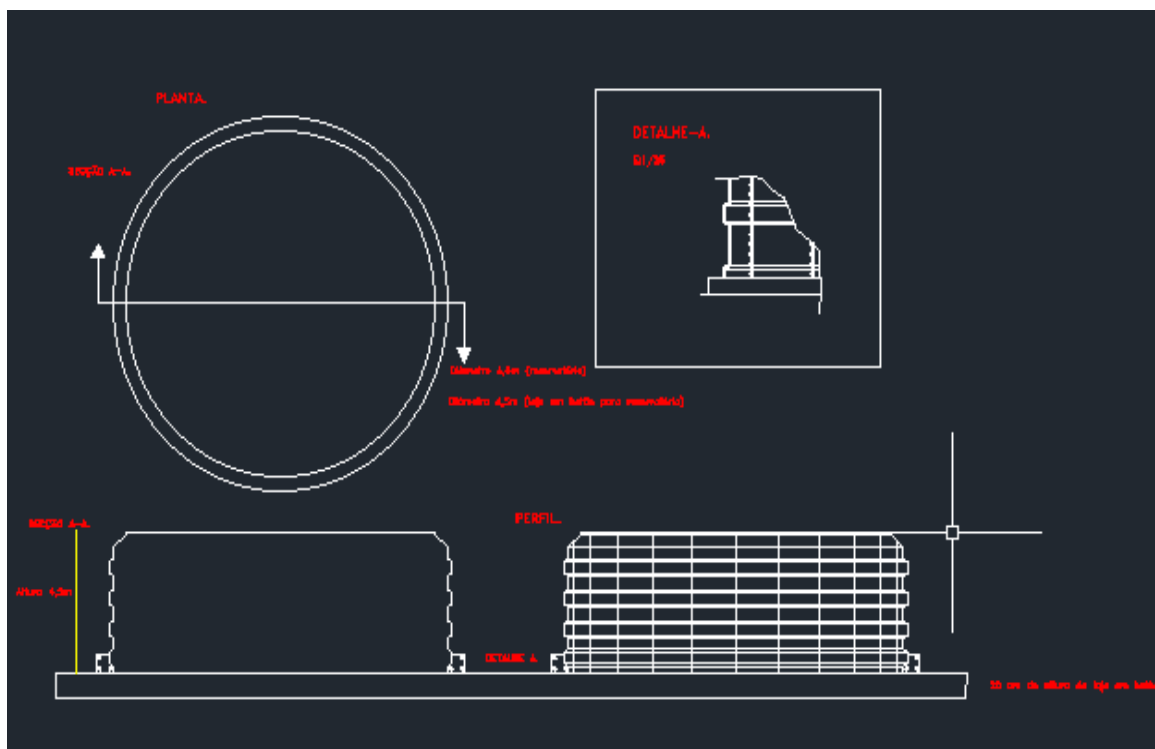
CADERNO DE ENCARGOS

Parte I- Cláusulas Jurídicas-----

4. Cláusula 6.ª, Ponto 4, alínea g):-----

Para que as beneficiações e melhorias indicadas possam ser corretamente dimensionadas pelos concorrentes, solicita-se a disponibilização do desenho tipo do reservatório em PRFV legível pretendido pela entidade adjudicante, uma vez que o desenho disponibilizado nas peças de concurso está ilegível.-----

RESPOSTA DO JÚRI:



5. Cláusula 6.ª, Ponto 4, alínea g): -----

É entendimento do concorrente que a remuneração dos trabalhos de substituição (demolição/construção) dos 4 reservatórios previstos em Caderno Encargos, será determinada de acordo com o respetivo auto de medição de trabalhos executados, validado por ambas as partes e tendo em conta os preços unitários do mapa de quantidades apresentado no ponto 2 da alínea F da PARTE III do Caderno de Encargos. É correto este entendimento? -----

RESPOSTA DO JÚRI: Sim, é correto o entendimento do interessado. -----

6. Cláusula 11.ª, Ponto 2: -----

De acordo com a fórmula de preço mensal a componente referida ao pagamento da exploração das Estações Elevatórias é dada por $QEE \times KEE$, onde “QEE – é o número de Estações Elevatórias “ e “KEE – é o custo unitário de exploração das Estações Elevatórias de efluente, por KWh de energia elétrica consumida”. Por outro lado, no “Mapa de quantidades total do objeto do contrato”, que consta no presente



procedimento, é solicitado unicamente o custo unitário mensal de exploração das Estações Elevatórias. Solicita-se esclarecimento sobre qual o valor que será considerado como KEE. -----

RESPOSTA DO JÚRI: O valor considerado como KEE, é o custo unitário de exploração das Estações Elevatórias de efluente, por KWh de energia elétrica consumida. -----

Parte II – Cláusulas Técnicas -----

7. Cláusula 6.ª, ponto 2: -----

É entendimento do concorrente que a equipa mínima a considerar para a execução da prestação de serviços é constituída pelos seguintes elementos: -----

. 1 (um) Chefe de Exploração (Técnico Sénior Representante do Adjudicatário, conforme Cláusula 15.º do Caderno de Encargos) -----

. 1 (um) técnico superior responsável pelo contrato para o espaço comercial; -----

. 3 (três) operadores; -----

. 1 (um) eletromecânico; -----

. 1 (um) analista; -----

. 1 (um) administrativo; -----

. 3 (três) leitores cobradores; -----

. 1 (um) responsável pela manutenção; -----

. 1 (um) técnico de colheitas certificado localmente. -----

É correto este entendimento? Se não é correto o entendimento solicita-se esclarecimento sobre qual a constituição da equipa mínima pretendida pelo adjudicatário. -

RESPOSTA DO JÚRI: A equipa **mínima pretendida**, e respetivos requisitos afeta exclusivamente ao contrato da prestação de serviços em causa é a mencionada na cláusula 6.ª da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos. -----



CADERNO DE ENCARGOS

Parte I – Cláusulas jurídicas -----

1. Cláusula 6.ª y) – É correto o entendimento do concorrente que as análises de conformidade legal serão feitas apenas em laboratórios acreditados?-----



RESPOSTA DO JÚRI: Sim, é correto. -----

2. Cláusula 6.^a aa) – É correto o entendimento do concorrente que o contrato de prestação de serviços terá de ser certificado pelas normas ISO9001, ISO14001 e OHSAS 18000, não sendo suficiente a certificação da sede da empresa adjudicatária?

RESPOSTA DO JÚRI: Sim, é correto. -----

3. Cláusula 11.2 – É correto o entendimento do concorrente que a descrição do índice KLr e KCr são custos fixos unitários associados ao serviço? -----

RESPOSTA DO JÚRI: Sim, é correto. -----

4. Cláusula 11.2 – De acordo com a redação do ponto 4 da clausula 6.^a lê-se o seguinte: “A entidade adjudicante deve ainda proceder às seguintes beneficiações e melhorias, cujos custos de manutenção e conservação, após a instalação, estão incluídos na prestação de serviços (BM)”. É correto o entendimento do concorrente que os preços unitários que compõem a fórmula de preço BM dizem apenas respeito ao custo com a instalação de cada investimento solicitado? -----

RESPOSTA DO JÚRI: Sim, é correto. -----

5. Cláusula 11.2 – Na descrição dos índices KPGPI e KPSA lê-se “É o custo associado à elaboração do Plano (...)”. É um valor com uma prestação mensal ou decorre de uma única faturação com a submissão dos referidos Planos? -----

RESPOSTA DO JÚRI: O pagamento do KPGPI e KPSA, decorre de uma única faturação, cumprindo com o estipulado no ponto E da Parte III das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargo. -----

6. Cláusula 11.5 – na alínea f) é indicado que os custos com limpezas das fossas sépticas fazem parte dos custos mensais de exploração. Contudo é indicado na fórmula de preço BM a faturação de serviços de limpeza de fossas sépticas. Onde devem ser considerados estes serviços de limpeza? -----

RESPOSTA DO JÚRI: Os serviços de limpeza de fossas sépticas devem ser considerados, de acordo com a h) do ponto 4 da cláusula 6.^a, que por sua vez se vão repercutir na fórmula



geral de faturação mensal, mencionada no ponto 2 da Cláusula 11.^a da SECCÃO II – Obrigações do Município de Vinhais. -----

Parte II – Cláusulas Técnicas -----

7. Cláusula 6.2 – É correto o entendimento do concorrente que a equipa mínima a **tempo inteiro** é composta pelos seguintes elementos: -----
- . 1 (um) técnico superior responsável pelo contrato para o espaço comercial (Técnico Sénior Representante do Adjudicatário, conforme Cláusula 15.^a (Parte I) e conforme ponte 4 da cláusula 6.^a (Parte II) do Caderno de Encargos); -----
 - . 1 (um) Chefe de Exploração (grau licenciatura com 10 anos de experiência em serviços similares); -----
 - . 3 (três) operadores; -----
 - . 1 (um) eletromecânico; -----
 - . 1 (um) administrativo; -----
 - . 3 (três) leitores cobradores; -----
 - . 1 (um) responsável pela manutenção; -----
 - . 1 (um) técnico de colheitas certificado localmente. -----

RESPOSTA DO JÚRI: A equipa **mínima pretendida**, e respetivos requisitos afeta exclusivamente ao contrato da prestação de serviços em causa é a mencionada na cláusula 6.^a da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos. -----

ERROS E OMISSÕES

ERROS E OMISSÕES APRESENTADOS / RESPOSTAS DO JURI (fez-se uma transcrição na íntegra dos erros e omissões apresentados pelos interessados):



Programa de Procedimento -----

1. **Cláusula 6.^a** – ERRO – De acordo com a fórmula para a determinação do valor da proposta (Vp), a pontuação máxima possível será de 1,5 pontos, associado ao valor do PAB, não atingindo os 5 pontos conforme referido no método de classificação. Ao aplicar a fórmula da classificação final (Cf) é possível verificar que o peso da componente preço não corresponde aos 50% conforme indicado no



critério de adjudicação. Pede-se a retificação das fórmulas de determinação da pontuação final para que possam ser coerentes com os critérios de adjudicação.

RESPOSTA DO JÚRI: Na Cláusula 6.º referente à determinação do Valor da Proposta (Vp), além da fórmula aplicada para obter o valor de (Vp): -----

VALOR DA PROPOSTA (Vp):

A avaliação do 1.º fator (Pontuação de cada proposta do Preço) – **Ponderação = 0.5**, resulta da aplicação do seguinte método:

$$V_p = \left[\frac{(\text{Preço base} - \text{Valor da proposta } i)}{\text{Preço base}} \right] \times 5$$

É adicionado o seguinte: -----

- a) Valores iguais a 70% do Preço Base do concurso (ou = $0,7P_b$) ou valores de (Vp) iguais ao valor de 1,5 ($V_p = 1,5$) – 5 pontos; -----
- b) Valores intermédios são pontuados por interpolação; -----
- c) Valores iguais ao Preço Base do concurso – 1 ponto; -----
- d) Valores superiores ao Preço Base – não são considerados. -----

Sendo: -----

P_b = Preço base do concurso = **2 101 465, 00 €**-----

Caderno de Encargos -----

1. **Cláusula 11.5.^a** – ERRO- O preço será revisto anualmente mas não poderá estar limitado no máximo, ao valor médio anual da inflação do ano correspondente, uma vez que a fórmula de revisão de preços considera corretamente a estrutura de custos da prestação de serviços. Note-se que a inflação média anual reflete a despesa média das famílias com base num cabaz de produtos, não relacionados



direta ou indiretamente com a estrutura de custos da prestação de serviços em causa.-----

RESPOSTA DO JÚRI: Não dar provimento ao ERRO apresentado. -----

Considerando que todas as questões foram analisadas e consideradas resolvidas, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada por todos os membros do Júri.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar e aprovar a referida a ata e disponibilizar os esclarecimentos aos eventuais concorrentes. -----

7 – OBRAS PÚBLICAS: -----

7.1 – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO 1024 DA EN 316 A MÓS DE CELAS – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA. -----

Foi presente o plano de segurança e saúde em fase de obra, referente à empreitada de “Pavimentação do Caminho 1024 da E.N. 316 a Mós de Celas”, o qual vinha acompanhado de parecer favorável subscrito pelo Técnico Superior de Segurança no Trabalho, Marco Bruno Correia Borges. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido plano de segurança e saúde em fase de obra. -----

7.2 – BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 512 DA EN 103 A CANDEDO - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA.-----

Foi presente o plano de segurança e saúde em fase de obra, referente à empreitada de “Beneficiação da Estrada Municipal 512 da EN 103 a Candedo”, o qual vinha acompanhado de parecer favorável subscrito pelo Técnico Superior de Segurança no Trabalho, Marco Bruno Correia Borges. -----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido plano de segurança e saúde em fase de obra. -----

7.3 – EDIFÍCIO DA CIDADANIA – VINHAIS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente uma carta subscrita pelo adjudicatário da empreitada “Edifício da Cidadania “ onde solicita prorrogação de prazo da sua execução, por mais quatro meses, em virtude de ter havido a necessidade de reestruturar a equipa de trabalho motiva pela situação da pandemia. -----

Encontra-se manuscrito, na referida carta, um parecer da fiscalização do teor seguinte: -----

“Concordo, visto que se justifica esta prorrogação pelo período de 4 meses, logo que não causa qualquer tipo de encargo para o Município.” -----

Após discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a prorrogação do prazo de execução, da referida empreitada, por mais quatro meses, sem encargos para o Município de Vinhais. -----

Ausentou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, passando a presidir à mesma o Senhor Vice-Presidente. -----

8 – REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS MAIS DESFAVORECIDOS – APOIO AO ARRENDAMENTO: -----

8.1 – ANA MARIA LOPES MARTINS – VINHAIS.-----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----



Ana Maria Lopes Martins, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos -Apoio Ao Arrendamento. -----

Aos sete dias do mês de Julho de 2021, as catorze horas, deslocou-se à Rua da Gasparona, n.º 4 - 2.º andar -Vinhais, habitação arrendada da munícipe acima citada, o técnico superior deste município: Samuel Fidalgo Salgado, no âmbito do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos -Apoio ao Arrendamento, efetuar a visita domiciliária e/ou outras diligências, com vista a confirmar os dados fornecidos pela requerente e complementar a informação. No local encontrava-se a requerente. -----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 32 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos Apoio ao Arrendamento; -----

2. Trata-se de um agregado familiar constituído por cinco elementos, cujos rendimentos são provenientes de trabalho, no montante de 1487,82€ mensais, sendo o rendimento mensal "per capita" de 211,26€, enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; -----

3. O valor mensal do arrendamento é de 250,00€ tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante do subsídio a atribuir de 50% do valor da renda efetivamente paga, de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex.^a, que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 125,00€ correspondente a 50% do valor da renda efetivamente paga pelo período de 12 meses.”-----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e atribuir nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento, um apoio à Senhora Ana Maria Lopes Martins, no valor de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), para pagamento da renda. -----



8.2 – CÁTIA FILIPA SILVA ALVES – VINHAIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Cátia Filipa Silva Alves, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos Apoio Ao Arrendamento. -----

Aos sete dias do mês de Julho de 2021, as catorze horas e trinta minutos, deslocou-se à Rua José Morais Sarmiento, n.º 14 -Vinhais, habitação arrendada da município acima citada, o técnico superior deste município: Samuel Fidalgo Salgado, no âmbito do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos -Apoio ao Arrendamento, efetuar a visita domiciliar e/ou outras diligências, com vista a confirmar os dados fornecidos pela requerente e complementar a informação. No local encontrava-se a requerente.-----

Após visita domiciliária e análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 32 do Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos -Apoio ao Arrendamento; -----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por três elementos, cujos rendimentos são provenientes de trabalho, no montante de 534,21€ mensais, sendo o rendimento mensal "*per capita*" de 124,65€, enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos no presente regulamento; -----
3. O valor mensal do arrendamento é de 220,00€, tendo em conta o art.º 30 do citado regulamento, o montante do subsídio a atribuir de 50% do valor da renda efetivamente paga, de acordo com o ponto 2. do art.º 29 do mesmo regulamento, este apoio é atribuído pelo período de 12 meses, renovável até ao limite máximo de 36 meses consecutivos ou interpolados, desde de que as condições de carência económica se mantenham. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex.^a, que lhe seja atribuído o apoio ao arrendamento no valor mensal de 110,00€ correspondente a 50% do valor da renda efetivamente paga pelo período de 12 meses.” -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e atribuir nos termos do Regulamento Municipal de Apoio



aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos – Apoio ao Arrendamento, um apoio à Senhora Cátia Filipa Silva Alves, no valor de cento e dez euros (110,00 €), para pagamento da renda.

9 - PATRIMÓNIO: -----

9.1 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO – EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE SOEIRA. -----

Foi presente o protocolo de cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola primária da povoação de Soeira, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação de Caça e Pesca da povoação de Soeira, do seguinte teor: -----

“Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, e a Associação de Caça e Pesca da povoação de Soeira, adiante designada por Associação, representada pela presidente da Direção, Fernando António Fernandes, é celebrado o presente protocolo, nos termos e cláusulas seguintes: -----

1.ª Objeto

Constitui objeto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal, da utilização do imóvel designado por Edifício Escolar composto de uma sala, duas casas de banho, um logradouro, sito na povoação de Soeira da Freguesia da União de Freguesia de Soeira, Fresulfe e Mofreita, inscrito na matriz predial urbana, na respetiva freguesia sob o art.º 587, que provém do art.º 253 da freguesia de Soeira (extinta). -----

2.ª Objetivos

São objetivos deste protocolo, o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, no referido espaço, por parte da Associação. -----

3.ª Obrigações

1 – A Associação de Caça e Pesca de Soeira, obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, nas mesmas condições em que o recebeu. -----

2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas à Câmara Municipal.-----



3 – Os encargos decorrentes do fornecimento de energia elétrica e de água são da responsabilidade da referida Associação.-----

4.ª Resolução

1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela Associação com aviso prévio de 60 dias. -----

2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que:---

2.1 – A utilização seja diferente do protocolado;-----

2.2 – Se verifiquem condições para o exercício da atividade para que foi construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais relevante para o interesse público (municipal). -----

5.ª Vigência

O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara Municipal.” ----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido protocolo. -----

9.2 – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO GENÉSIO DE CELAS – RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA. -----

Foi presente uma carta oriunda do Centro Social Paroquial de São Genésio de Celas, cujo teor é o seguinte: -----

“A direção do Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas, representada pelo Padre Jorge Miguel Afonso Pinto, na qualidade de Presidente da Direção, vem pelo presente requerer o prolongamento da vigência do protocolo de cedência do imóvel designado por escola primária, sito na povoação e freguesia de Celas, inscrita na matriz predial da freguesia de Celas sob o artigo n.º 511, por parte da Câmara Municipal de Vinhais, elaborado a 29 de setembro de 2015.” -----



Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a prorrogação do prazo de vigência do protocolo de cedência de utilização do imóvel designado por escola primária na povoação de Celas, inscrito na respetiva matriz predial sob o art.º 511, devendo para o efeito ser elaborado novo protocolo entre as partes. -----

10 - EDUCAÇÃO – PROPOSTA DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES.

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Considerando o papel preponderante que os municípios detêm nas questões educativas e atendendo às dificuldades económicas e aos poucos recursos com que a maior parte das famílias se deparam, é importante que estes desenvolvam medidas que potenciem a criação de condições favoráveis para o sucesso educativo das crianças, diminuindo os encargos familiares com a aquisição de cadernos de atividades. -----

Uma vez que o Ministério da Educação oferece os manuais escolares a todos os alunos, esta medida poder-se-á traduzir no pagamento dos cadernos de atividades, a todos os alunos, de todos os ciclos, que frequentam os estabelecimentos de ensino, deste concelho. -----

- Atendendo a que se prevê que no próximo ano letivo o número de alunos, a frequentar todos os ciclos de ensino, que necessitam de cadernos de atividades seja de, aproximadamente, 450 e que o custo dos respetivos cadernos possa rondar aos 27.000 € ---

- Atendendo a que é uma competência da Câmara Municipal a atribuição de auxílios económicos a estudantes, no domínio da ação social escolar, ao nível do 1.º ciclo; -----

Proponho à Câmara Municipal que delibere, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no sentido de, no próximo ano letivo, serem fornecidos os cadernos de atividades a todos os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho de Vinhais.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita e autorizar, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam fornecidos os cadernos de atividades a



todos os alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do Concelho de Vinhais, cuja despesa poderá rondar os vinte e sete mil euros (27.000,00 €). -----

11 – APOIOS: -----

11.1 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO. -----

Solicitou, por escrito o Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Carmo, a concessão de um apoio financeiro, no valor de onze mil seiscentos e vinte euros (11.620,00 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado à aquisição de equipamentos para a lavandaria, designadamente uma máquina de lavar, e uma máquina de secar a roupa. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que neste tipo de apoios sempre tiveram uma postura de concordância, o Centro Paroquial Nossa Senhora do Carmo, nunca, ao longo deste mandato, tinha vindo a solicitar qualquer apoio, pelo que fazia todo o sentido que o mesmo lhe fosse concedido. No entanto, verifica que o fornecedor não é do Concelho, pelo que desconhecia se os fornecedores do Concelho tinham sido convidados a apresentar orçamentos para este fornecimento. -----

O Senhor Presidente em exercício esclareceu que por informação da Senhora Diretora daquele Centro, os fornecedores do Concelho, tinham sido convidados a apresentar orçamentos e que o mais favorável foi apresentado pela empresa CATE-C.A. Técnica Electro, Ld.^a -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do montante de onze mil seiscentos e vinte euros (11.620,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, destinado à aquisição do equipamento indicado para a lavandaria. -----



11.2 – CENTRO CULTURAL E SOCIAL DE EDRAL. -----

Foi presente uma carta oriunda da Direção do Centro Cultural e Social de Edral, onde solicita que lhe sejam concedidos dois apoios, um no valor de vinte mil euros (20.000,00 €) destinado ao pagamento das despesas originadas pela pandemia e outro no valor de trinta mil euros (30.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras de reabilitação das instalações daquele Centro Social. -----

Acompanhava esta carta uma informação subscrita pelos técnicos superiores um do serviço social Maria da Glória Pires Cruz Veleda e outro de engenharia civil, Luís António Bebião Pires, cujo teor é o seguinte: -----

“Dando cumprimento ao despacho de V. Ex^a datado de 21/07/2021, cumpre-nos informar o seguinte: -----

O Centro Cultural e Social de Edral solicitou apoio de 20.000,00€ para fazer face ao aumento das despesas originadas pela pandemia Covid-19. -----

Esta entidade presta apoio à população idosa ou dependente na valência de Serviço de Apoio Domiciliário, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas e famílias, contribuindo também para permanência das pessoas no seu meio habitual de vida, retardando ou evitando o recurso a estruturas residenciais, através da prestação dos cuidados e serviços adequados à satisfação das necessidades básicas dos utentes. -----

A pandemia Covid-19 exigiu a implementação de um plano de contingência que tem que cumprir rigorosas medidas de proteção e desinfeção, obrigando todos os colaboradores a utilizar equipamentos de proteção individual, o que origina um aumento das despesas da instituição. -----

Esta Entidade solicitou, ainda, apoio para a reabilitação das instalações no âmbito da candidatura à (CIM) Comunidade Intermunicipal Terras de Trás- os- Montes, no montante de 30.000,00€(trinta mil euros). -----

Ao nível da (CIM) Comunidade Intermunicipal Terras de Trás- os- Montes, foi efetuada uma candidatura ao programa NORTE 2020 – Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza e a Discriminação – Equipamentos Sociais, tendo esta Instituição candidatado a remodelação integral do edifício, bem como a substituição dos equipamentos que se encontram bastante degradados ou obsoleto. -----



Tendo em conta que o trabalho/apoio despendido aos utentes é fundamental para lhes garantir qualidade de vida, a Câmara Municipal, na medida da sua disponibilidade financeira deverá apoiar o Centro Cultural e Social de Edral.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea o), conjugada com a alínea u), ambas do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do montante de cinquenta mil euros (50.000,00 €), sendo vinte mil euros (20.000,00 €) destinado a despesas de funcionamento e trinta mil euros (30.000,00 €), destinado a obras. -----

11.3 – ASSOCIAÇÃO MOTARDS DE VILA BOA DE OUSILHÃO. -----

A Associação Motards de Vila Boa, solicita que lhe seja concedido um apoio financeiro no valor de dois mil euros (2.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas que já se arrastam desde o ano de dois mil e dezanove, motivado pelo cancelamento de todos os eventos, devido à pandemia. -----

Acompanhava este pedido uma informação do Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo à consideração de V. Ex^a o pedido de apoio financeiro da Associação Motards de Vila Boa. -----

Solicita esta associação a atribuição de um apoio financeiro de 2000 euros, para auxiliar no pagamento das despesas relativas ao seu plano de atividades referente a 2019 que devido à situação pandémica, colocou esta associação numa situação financeira debilitada, pois viu-se obrigada a cancelar todos os eventos programados para 2020 da qual teriam alguma receita, bem como as quotas dos associados. -----

Nesse sentido e por forma a auxiliar esta associação a regularizar a sua situação, levo à consideração superior a atribuição de um subsídio de 2000,00€(dois mil euros). -----

Sendo tudo quanto me cumpre informar.” -----



Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro do montante de dois mil euros (2.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em débito. -

11.4 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Foi presente um ofício, oriundo da Junta de Freguesia de Rebordelo, enviado por email, cujo teor é o teor o seguinte: -----

“No seguimento do pedido efetuado por este executivo a 26 de setembro de 2020, a Junta de Freguesia de Rebordelo vem por este meio solicitar apoio financeiro com valor total de 70.000.00 (setenta mil euros), para fase de conclusão na qual esta obra se encontra: recuperação/ adaptação de edifício A casa da Cultura de Rebordelo. -----

Voltamos a referir neste pedido que requalificar este edifício é extremamente importante para a freguesia, uma vez que o objetivo é modernizar e capacitar a infraestrutura de um posto médico, sede da junta de Freguesia, sede da Associação de Jovens Rebordelenses e espaço lúdico de serventia a toda a população da Freguesia e do Concelho; -----

Informamos que estamos a pedir este apoio sendo 40 mil euros para conclusão de obra e 30 mil euros para equipar a cozinha industrial com eletrodomésticos, fogão industrial, máquina de lavar loiça industrial, frigorífico e bancadas de inox, equipamento de escritório para sala de formação, espaço internet. marquesas para posto médico etc. -----

De referir que esta Junta de Freguesia não tem capacidade financeira para por si só assumir um empreendimento desta envergadura. -----

Contamos com o vosso apoio com celeridade pois sem ele não conseguiremos terminar o trabalho.” -----

Acompanhava este pedido, uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), Luís António Bebião Pires, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.ª que me deslocuei a Rebordelo para ver os trabalhos da obra, respondendo ao ofício que a junta de freguesia enviou. -----



Visto, esta obra estar devidamente orçamentada proponho que seja atribuído uma verba de 40.000,00 Euros (quarenta mil euros), para a sua conclusão, e 30.000,00 (trinta mil euros) para equipar a cozinha industrial com eletrodomésticos, fogão industrial, maquina de lavar loiça frigorifico e material em inox, equipamento de escritório para sala de formação, espaço internet, marquesas para posto médico.”-----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira usou da palavra para dizer que, por vezes os termos em que são formulados os pedidos podem ser nefastos à própria deliberação. A Câmara já tinha participado com a parte não elegível e que competia à Junta de Freguesia. O pedido dos quarenta mil euros (40.000,00 €), deve ser justificado e em que itens do projeto houve alterações para existir esta diferença. -----

O Senhor Presidente em exercício, esclareceu que, aquando do primeiro pedido deixavam em aberto a existência de um segundo pedido. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para dizer que, o que estava em causa também, era o procedimento levado a efeito pela Junta de Freguesia. Quando se faz a adjudicação de uma empreitada tem subjacente a existência de um projeto que prevê o seu custo e determina que espécie de procedimento pode ser levado a efeito. Com a diferença de valores agora indicados corre-se sério risco do procedimento levado a efeito não ser o mais correto, uma vez que ultrapassa os limiares definidos no Código dos Contratos Públicos. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro do montante de setenta mil euros (70.000,00 €), destinado à conclusão da empreitada e à aquisição dos equipamentos para a cozinha. -----



O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Votei favoravelmente este subsídio crente no facto de se ter verificado um equívoco na formulação do pedido por parte da Junta de Freguesia. -----

Uma vez que se agregarmos os valores da comparticipação dos fundos comunitários para esta obra, acrescidos dos valores já anteriormente transferidos pelo Município, ao que acresce o valor agora aprovado, levaria a que o procedimento concursal se tornasse obrigatório um concurso público para o presente projeto. Queremos crer que a Junta de Freguesia de Rebordelo encetou todos os formalismos legais corretos e adequados a esta situação. Desta forma se justifica o meu voto favorável.” -----

12 – TRANSPORTES ESCOLARES – APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS, CADERNO DE ENCARGOS, DESIGNAÇÃO DE JÚRI E ABERTURA DE PROCEDIMENTO. -----

No seguimento da aprovação do plano de transportes, por parte da Câmara Municipal, foram presentes para aprovação, o caderno de encargos, o programa de procedimento, para a eventual prestação de serviços no âmbito dos transportes escolares para o ano de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois. -----

Acompanhava os documentos em causa, uma informação subscrita pela chefe da Divisão da Educação Cultura e Turismo, em regime de substituição, Maria José Gomes Madureira, cujo teor é o seguinte: -----

“Na sequência da aprovação do Plano de Transportes para o ano letivo 2021/2022, ocorrida em Reunião de Câmara datada de 21/06/2021, submete-se à consideração Superior de V.^a Ex.^a a aprovação do Programa de Procedimentos e Caderno de Encargos, em anexo, encontrando-se o processo em condições de ser tramitado por Concurso Público, pelo preço base de 191.950,48€(Cento e noventa e um mil novecentos e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos) + Iva (à taxa legal em vigor). O prazo de execução do contrato será de 170 dias. -----



O preço base do concurso foi calculado tendo em conta os seguintes critérios: -----

- Valor do Circuito = Volume de KM / N.º de Alunos /Tipo de Viatura; -----

- Preço diário dos circuitos multiplicado pelo número de dias letivos. -----

As tabelas de preço em vigor são fornecidas pela Antral, previamente consultada.-----

Informa-se que, nos circuitos de terra batida e de acordo com o estipulado no caderno de encargos, foi atribuído o valor adicional de 10,00€/dia, atendendo às condições do piso. ---

Pelo exposto, solicita-se autorização da despesa para o valor acima referido.-----

Após adjudicação do presente Procedimento, deverá ser nomeado o gestor de contrato, de acordo com o n.º 1 do Artigo 290º - A, do CCP. -----

Propõe-se ainda que seja nomeado o júri para o procedimento em causa e que nos termos do n.º 1 do artigo 67º do CCP, lhes seja delegada a competência prevista no n.º2 do artigo 69º do referido Código, designadamente: -----

- Presidente – Maria José Gomes Madureira - Chefe da DECT (Em Regime de Substituição)

- 1.º Vogal Efetivo - Hugo Miguel Nunes Rodrigues – Técnico Superior de Educação-----

- 2º Vogal Efetivo: Gil Pousa Nogal – Técnico Superior de Engenharia-----

Suplentes: -----

- Raul Manuel Costa Coelho – Assistente Técnico-----

- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho – Coordenadora Técnica.”-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o caderno de encargos e o programa do procedimento, autorizar a abertura do procedimento por concurso público e designar para júri de acompanhamento do procedimento os membros:

Efetivos: -----

- Maria José Gomes Madureira - Chefe da DECT (Em Regime de Substituição); -----

- Hugo Miguel Nunes Rodrigues – Técnico Superior de Educação;-----

- Gil Pousa Nogal – Técnico Superior de Engenharia-----

Suplentes: -----



- Raul Manuel Costa Coelho – Assistente Técnico-----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho – Coordenadora Técnica. -----

13 - 5.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 3.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e a abstenção do Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, aprovar a 5.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de duzentos e noventa e oito mil e quinhentos euros (298.500,00 €) e a 3.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de duzentos e vinte e seis mil e quinhentos euros (226.500,00 €). -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----